



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019

PROCESSO n.º 134/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA – SP, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlândia, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO <u>DIA 29 DE AGOSTO 2019.</u>**
- 1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 09:00 HORAS, DO <u>DIA 29 DE AGOSTO DE 2019</u>, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.
- **1.3.** Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.
- **1.4.** O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de *R\$ 20,00 (vinte reais*) ou gratuitamente através do site **www.orlandia.sp.gov.br.**

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de **I** a **XI**.

Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2. A despesa foi estimada em R\$ 301.083,64 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), advindo do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Turismo e o Município de Orlândia do convênio 366/2018, conforme planilha de preços apresentada no ANEXO I – e onerará os recursos orçamentários por conta da dotação Elementos 4.4.90.51 e 3.3.90.39 – Fichas 200 e 183 do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)²;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal $n.^{\circ}\,9.605/98;$
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f) Com falência decretada;

¹ (...) Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Não cadastradas, as que estiverem com o cadastro vencido e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;
- 4.2- Somente será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (obrigatório), apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 16h00 do dia 26 DE AGOSTO DE 2019, toda documentação relacionada nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;
- **4.2.1** O restante da documentação, relacionada nos subitens **4.4.3** a **4.4.6**, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no **ENVELOPE Nº 1** (**HABILITAÇÃO**).
- 4.2.2 A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 Centro. CEP 14620-000 Orlândia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. <u>Não serão aceitos documentos enviados via e-mail</u>. Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlândia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.
- **4.3-** As MEs e EPPs deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1** (**HABILITAÇÃO**) e **2** (**PROPOSTA COMERCIAL**).
- 4.3.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial³.

4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

³ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Princicipais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **a.1**) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, <u>do domicílio</u> <u>ou sede do licitante</u>, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c2**) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>
- **g**) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g1**) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **g2**) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos ANEXO
 IX.

4.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e/ou CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);
- **b)** Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de 50% dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, em relação às parcelas de maior relevância (FORNECIMENTO E MONTAGEM DE



Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)- $231,66~\mathrm{KG})^4$

b.1) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

4.4.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

- a) as licitantes <u>deverão realizar visita técnica</u> a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- b) a visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia útil anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido <u>atestado de visita técnica</u> à licitante que participar da visita conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital sendo que tal documento deverá, <u>obrigatoriamente</u>, integrar o **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, <u>sob pena de inabilitação</u>;
- e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação (ANEXO XI).

4.4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

⁴ SÚMULA Nº 24 DO TCE-SP - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **4.5** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- **4.5.1** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- **4.5.2** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.
- **4.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **4.6.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.6**;
- **4.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- **4.8** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;
- **4.9** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 PROCESSO n.º 134/2019 "ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO" DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **5.2.2-** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 5.2.3- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo I), contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **5.2.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
- **5.2.5** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.2.6** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
- **5.3** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 PROCESSO n.º 134/2019 "ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL" DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE</u> ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93⁵. Para tanto,

_

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. (destaques nossos).

^{§ 2}º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

- **6.1.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.2** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindose prazo para a apresentação de eventuais recursos.
- **6.3** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o <u>menor preço global</u> para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o item 6.3.1, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, <u>sob pena de desclassificação</u>.
- **6.3.1** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- **6.4** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- **6.5** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- **6.5.1** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.5.2** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.5.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;





= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Os **ENVELOPES Nº 1** e **Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- **7.2** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **7.2.1** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- **7.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- 7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.
- **7.3** Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- **7.4** Abertos os **ENVELOPES Nº 1** (**HABILITAÇÃO**), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- **7.4.1-** Os **ENVELOPES** Nº 2 (**PROPOSTA COMERCIAL**) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

_

⁶ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequencia, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL);
- **7.5.1** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES** Nº 2 (**PROPOSTA COMERCIAL**).
- **7.6** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- **7.7** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Orlândia/SP.
- **7.8** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação vigente;
- **7.9-** Os recursos contra as decisões da CMPL Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- **b**) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.
- **7.10** Esta Prefeitura Municipal de Orlândia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.
- 7.11- DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.11.1- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item de n.º 11.
- 8 PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- **8.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **8.1.1-** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:
- 8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com base no valor total do Contrato;
- 8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- **8.3** A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços Ordem de Serviços**.
- **8.4-** O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até **31/12/2019**, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.4.1** O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo ANEXO I (cronograma físico-financeiro), podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.5** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- **8.5.1** Normas de Segurança do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **8.5.2** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **8.5.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **8.5.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- **8.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **8.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;
- **8.6.2-** Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- **8.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.6.3.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, <u>inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE</u>, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.
- **9.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.
- 9.2.1- O pagamento dos serviços será efetuado através de medição mensal realizada pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlândia, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro.
- **9.3-** O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais.
- **9.4-** A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.
- 9.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes de repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlândia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS⁷

Nota Explicativa: O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. http://www.agu.gov.br.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

09.8.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R= V (I - I0), onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

- 09.8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **09.8.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10 -DA RESCISÃO

- **10.1-** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:
- 10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.
- **10.2.2-** Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 -DAS PENALIDADES

- 11.1- Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e em especial em seus artigos 86 e 88, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:
- 11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: (i) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; e/ou (ii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

- 11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- **11.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, o que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida: (i) multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor do contrato e/ou (ii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos
- 11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elementos 4.4.90.51 e 3.3.90.39 – Fichas 200 e 183, do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 13.1 Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de vidros, granitos, calhas e rufos de aço galvanizado.
- **13.2** A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.
- **13.3** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados;
- **13.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.
- **13.5** Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);
- **13.6-** É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- **13.7-** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.
- **13.8** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.
- **13.9-** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.10 -** A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.11 -** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.12-** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, BDI, e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato:

ANEXO IV - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006; -

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

ANEXO VII – Carta Credencial:

ANEXO VIII - Declaração de ausência de impedimento para licitar;

ANEXO IX - Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos;

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Orlândia/ SP, 12 de Agosto de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

<u>ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico, Planilha Orçamentária (com BDI), Cronograma físico-financeiro.</u>

1-) DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

A obra compreende a adaptação de 11 pontos de ônibus em estrutura metálica com cobertura em policarbonato, 14 pontos de estrutura metálica e 12 pontos de ônibus em alvenaria, em diversos pontos da cidade de Orlândia-SP, e deverá ser executada conforme especificações seguintes.

Abaixo estão as localizações dos pontos de ônibus:

Ponto	Bairro	Endereço	Estrutura		
01	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
02	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
03	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
04	Centro	Avenida 5, entre Ruas 1 e 2	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
05	Centro	Rua 4, entre Avenidas 1 e do Café	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
06	Centro	Rua 4, entre Avenidas 1 e do Café	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
07	Centro	Rua 11, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
08	Jd. Nova Orlândia	Rua 3, entre Avenidas 17 e 18	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
09	Jd. Boa Vista	Avenida H, entre Ruas 2 e 4	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
10	Jd. Parisi	Avenida Q, entre Rua 5 e Alameda 3	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
11	Jd. Parisi	Rua 9, entre Avenidas P e Q	Estrutura Metálica c/ Policarbonato		
12	Jd. Cidade Alta	Rua 30, entre Travessa 19 e Avenida 20	Estrutura Metálica		
13	Jd. Cidade Alta	Avenida 19, entre Rua 26 e Alameda 26	Estrutura Metálica		
14	Jd. Cidade Alta	Rua 26, entre Avenida 16 e Travessa 16	Estrutura Metálica		
15	Jd. Cidade Alta	Rua 26, entre Av. Marginal Esq. E Av. 12	Estrutura Metálica		
16	Jd. Teixeira	Avenida 7, entre Ruas 20 e 22	Estrutura Metálica		
17	Centro	Avenida 9, entre Ruas 7 e 9	Estrutura Metálica		
18	Jd. Nova Orlândia	Rua 1, entre Avenidas 19 e 20	Estrutura Metálica		
19	Jd. Nova Orlândia	Avenida 21, entre Ruas 1 e 3	Estrutura Metálica		
20	Jd. Boa Vista	Rua 18, entre Avenida J e Travessa J	Estrutura Metálica		
21	Jd. Boa Vista	Rua 14, entre Avenida F e Travessa F	Estrutura Metálica		
22	Jd. Boa Vista	Avenida L, entre Ruas 16 e 18	Estrutura Metálica		
23	Jd. Boa Vista	Avenida P, entre Ruas 16 e 18	Estrutura Metálica		
24	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenidas Q e R	Estrutura Metálica		
25	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida V e Travessa V	Estrutura Metálica		
26	Jd. Teixeira	Av. Marginal Direita, Supermercado Extra	Estrutura em Alvenaria		
27	Jd. Teixeira	Av. Marginal Direita, Supermercado Extra	Estrutura em Alvenaria		
28	Centro	Av. Marginal Direita, Sociedade Hípica	Estrutura em Alvenaria		
29	Centro	Av. Marginal Direita, entre Ruas 12 e 14	Estrutura em Alvenaria		
30	Jd. Boa Vista	Rua 16, entre Avenida H e Travessa H	Estrutura em Alvenaria		
31	Jd. Boa Vista	Avenida H, entre Ruas 10 e 12	Estrutura em Alvenaria		



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

32	Jd. Boa Vista	Rua 4, entre Avenidas D e E	Estrutura em Alvenaria
33	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida Z e Travessa Z	Estrutura em Alvenaria
34	Jd. Santa Rita	Rua 8, entre Avenidas V e W	Estrutura em Alvenaria
35	Centro	Av. Marginal Direita, Sociedade Hípica	Novo
36	Centro	Av. Marginal Direita, entre Ruas 12 e 14	Novo
37	Centro	Rua 03, entre Avenidas 2 e 3	Novo
38	Centro	Av. Marginal Esquerda, entre Ruas 3 e 5	Novo
39	Jd. Nova Orlândia	Rua 03, entre Avenidas 19 e 20	Novo
40	Jd. Boa Vista	Rua 10, entre Avenida A e B	Novo
41	Jd. Boa Vista	Rua 6, Entre Avenidas L e M	Novo
42	Jd. Boa Vista	Rua 14, entre Avenida P e Q	Novo
43	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida X e Y	Novo
44	Jd. Parisi	Rua 9, entre Avenidas P e Q	Novo

2-) ADEQUAÇÃO E NIVELAMENTO DO PASSEIO:

Haverá a demolição de uma faixa do passeio em frente aos pontos de ônibus nº 5, 27 e 33, especificados na tabela acima, para que seja feita a reconstrução do pavimento que encontra-se com muitos defeitos, dificultando a passagem e permanência de cadeirante, desta forma será feito a reforma e nivelamento deste pavimento. Haverá ainda a demolição do pavimento onde serão construídas as rampas de acessibilidade, de forma geral no início da quadra onde estão localizados os pontos de ônibus, conforme projeto em anexo.

O entulho proveniente da demolição deverá ser removido para bota foras distantes do local da obra, determinado pela Prefeitura.

Após a demolição, será feita, nesta área, a execução simultânea de cortes e aterros de forma manual, com equipamento adequado, nos pontos que tiveram o pavimento demolido e nas rampas de acessibilidade, para que o pavimento atinja o nivelamento ideal para o acesso ao ponto de ônibus.

Por fim, será feita a reconstrução do passeio público nestes 3 pontos, onde será executado lastro de pedra britada de 5,0 cm de espessura. Posteriormente será executado um lastro de concreto magro de 3,5 cm de espessura (contrapiso) e sobre ele, uma camada de piso cimentado de espesurra 5,0 cm, com adição de hidrófugo e em requadros com juntas de dilatação, com sarrafos de madeiras. A concretagem será executada através do preenchimento alternado dos requadros.

Deverá ainda ser construídas rampas de acesso laterais, para vencer desníveis entre os pontos de ônibus e o pavimento existentes. Os pontos de ônibus nº 6, 22 e 31, especificados na tabela acima, possuem um desnível de aproximadamente 10 cm em relação ao pavimento. Os pontos de ônibus nº 8, 9 14 e 15, especificados na tabela acima, possuem um desnível de aproximadamente 15 cm em relação ao pavimento. Os pontos de ônibus nº 13 e 25, especificados na tabela acima, possuem um desnível de aproximadamente 20 cm em relação ao pavimento.

Deverá ser observada a localização das rampas de acesso no passeio público conforme projeto. As rampas de acessibilidade serão executadas nos locais indicados conforme NBR 9050/2015, que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3-) ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO:

Os pontos de ônibus em estrutura metálica com cobertura em policarbonato estão localizados da seguinte forma:

Ponto	Bairro Endereço		Estrutura	
01	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
02	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
03	Centro	Rua 4, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
04	Centro	Avenida 5, entre Ruas 1 e 2	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
05	Centro	Rua 4, entre Avenidas 1 e do Café	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
06	Centro	Rua 4, entre Avenidas 1 e do Café	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
07	Centro	Rua 11, entre Avenidas 4 e 5	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
08	Jd. Nova Orlândia	Rua 3, entre Avenidas 17 e 18	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
09	Jd. Boa Vista	Avenida H, entre Ruas 2 e 4	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
10	Jd. Parisi	Avenida Q, entre Rua 5 e Alameda 3	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	
11	Jd. Parisi	Rua 9, entre Avenidas P e Q	Estrutura Metálica c/ Policarbonato	

Primeiramente será feito o corte na estrutura metálica do assento do ponto de ônibus, conforme consta em projeto, com uma máquina de corte e solda, com acabamento liso, para a abertura do vão de 1,20 metros, para a adequação de vaga acessível para cadeirantes.

Após o corte e devido acabamento no assento, será necessário fazer um calçamento na parte inferior do mesmo, para sua devida sustentação. Dessa forma será confeccionada e instalada uma estrutura de sustentação metálica em aço resistente a corrosão (ASTM A709/A588).

Por fim, será aplicada 2 demãos de pintura esmalte brilhante sobre camada protetora contra ferrugem, em zarcão.

4-) ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA:

Os pontos de ônibus em estrutura metálica com cobertura em policarbonato estão localizados da seguinte forma:

Ponto	Bairro	Endereço	Estrutura	
12	Jd. Cidade Alta	Rua 30, entre Travessa 19 e Avenida 20	Estrutura Metálica	
13	Jd. Cidade Alta	Avenida 19, entre Rua 26 e Alameda 26	Estrutura Metálica	
14	Jd. Cidade Alta	Rua 26, entre Avenida 16 e Travessa 16	Estrutura Metálica	
15	Jd. Cidade Alta	Rua 26, entre Av. Marginal Esq. E Av. 12	Estrutura Metálica	
16	Jd. Teixeira	Avenida 7, entre Ruas 20 e 22	Estrutura Metálica	
17	Centro	Avenida 9, entre Ruas 7 e 9	Estrutura Metálica	
18	Jd. Nova Orlândia	Rua 1, entre Avenidas 19 e 20	Estrutura Metálica	
19	Jd. Nova Orlândia	Avenida 21, entre Ruas 1 e 3	Estrutura Metálica	
20	Jd. Boa Vista	Rua 18, entre Avenida J e Travessa J	Estrutura Metálica	
21	Jd. Boa Vista	Rua 14, entre Avenida F e Travessa F	Estrutura Metálica	



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

22	Jd. Boa Vista	Avenida L, entre Ruas 16 e 18	Estrutura Metálica
23	Jd. Boa Vista	Avenida P, entre Ruas 16 e 18	Estrutura Metálica
24	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenidas Q e R	Estrutura Metálica
25	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida V e Travessa V	Estrutura Metálica

Primeiramente será feito o corte na estrutura metálica do assento do ponto de ônibus, conforme consta em projeto, com uma máquina de corte e solda, com acabamento liso, para a abertura do vão de 1,20 metros, para a adequação de vaga acessível para cadeirantes.

Após o corte e devido acabamento no assento, será necessário fazer um calçamento na parte inferior do mesmo, para sua devida sustentação. Dessa forma será confeccionada e instalada uma estrutura de sustentação metálica em aço resistente a corrosão (ASTM A709/A588).

Por fim, será aplicada 2 demãos de pintura esmalte brilhante sobre camada protetora contra ferrugem, em zarcão.

5-) ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ALVENARIA:

Os pontos de ônibus em estrutura metálica com cobertura em policarbonato estão localizados da seguinte forma:

Ponto	Bairro	Endereço	Estrutura	
26	Jd. Teixeira	Av. Marginal Direita, Supermercado Extra	Estrutura em Alvenaria	
27	Jd. Teixeira	Av. Marginal Direita, Supermercado Extra	Estrutura em Alvenaria	
28	Centro	Av. Marginal Direita, Sociedade Hípica	Estrutura em Alvenaria	
29	Centro	Av. Marginal Direita, entre Ruas 12 e 14	Estrutura em Alvenaria	
30	Jd. Boa Vista	Rua 16, entre Avenida H e Travessa H	Estrutura em Alvenaria	
31	Jd. Boa Vista	Avenida H, entre Ruas 10 e 12	Estrutura em Alvenaria	
32	Jd. Boa Vista	Rua 4, entre Avenidas D e E	Estrutura em Alvenaria	
33	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida Z e Travessa Z	Estrutura em Alvenaria	
34	Jd. Santa Rita	Rua 8, entre Avenidas V e W	Estrutura em Alvenaria	

Primeiramente será feito o corte na estrutura do assento do ponto de ônibus, em alvenaria, conforme consta em projeto, com uma máquina de corte, para a abertura do vão de 1,20 metros, para a adequação de vaga acessível para cadeirantes.

Após o corte, será necessário fazer o acabamento liso dos locais onde foram feitos os cortes. Será aplicada uma argamassa lisa com resina sintética para uma melhor plasticidade e impermeabilização do local.

Por fim, será aplicada 2 demãos de pintura epóxi brilhante, para elevar a resistência a umidade da estrutura.

6-) SINALIZAÇÃO:

Deverá ser instalado piso podotátil em borracha, conforme diretrizes da NBR 16537/2016, no ponto de ônibus e na rampa de acessibilidade.

Será demarcado o piso com tinta refletiva e será instalada placa em alumínio, também com pintura refletiva no encosto do ponto de ônibus, para identificação da vaga acessível.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Por fim, serão instaladas placas em alumínio com pintura refletiva, para identificação dos pontos de ônibus.

7-) AQUISIÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS:

Deverão ser instalados 10 novos pontos de ônibus em estrutura metálica (metalon) com as dimensões de 3,05 m de largura, 2,42 m de comprimento e 2,30 m de altura, e cobertura em policarbonato, semelhantes aos pontos de ônibus padrão existentes na cidade. Os novos pontos de ônibus serão posicionados da seguinte forma:

Ponto	Bairro	Endereço	Estrutura
35	Centro	Av. Marginal Direita, Sociedade Hípica	Novo
36	Centro	Av. Marginal Direita, entre Ruas 12 e 14	Novo
37	Centro	Rua 03, entre Avenidas 2 e 3	Novo
38	Centro Av. Marginal Esquerda, entre Ruas 3 e 5		Novo
39	Jd. Nova Orlândia Rua 03, entre Avenidas 19 e 20		Novo
40	Jd. Boa Vista	Rua 10, entre Avenida A e B	Novo
41	Jd. Boa Vista Rua 6, Entre Avenidas L e M		Novo
42	Jd. Boa Vista	Rua 14, entre Avenida P e Q	Novo
43	Jd. Santa Rita	Rua 14, entre Avenida X e Y	Novo
44	Jd. Parisi	Rua 9, entre Avenidas P e Q	Novo

8-) PAGAMENTO:

O prazo para execução dos serviços acima citados é de 60 (sessenta dias) a partir da ORDEM DE SERVIÇO. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlândia.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total c/ BDI (20,70%)
1.	PLACA DE OBRA				R\$ 1.937,28	R\$ 2.338,30
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$ 322,88	R\$ 1.937,28	R\$ 2.338,30
2.	NIVELAMENTO DO PASSEIO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				R\$11.845,69	R\$14.297,75
2.1	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M³	9,88	R\$ 264,61	R\$ 2.614,08	R\$ 3.155,20
2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	9,88	R\$ 24,57	R\$ 242,73	R\$ 292,97
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018 (ENTULHO DEMOLIÇÃO)	TXKM	711,29	R\$ 1,09	R\$ 775,30	R\$ 935,79
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (TERRA ATERRO)	M³XKM	63,12	R\$ 1,63	R\$ 102,89	R\$ 124,18
2.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	12,62	R\$ 40,97	R\$ 517,21	R\$ 624,27
2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	93,59	R\$ 81,14	R\$ 7.593,49	R\$ 9.165,34
3.	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO				R\$24.754,22	R\$29.878,34
3.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	M	4,40	R\$ 209,89	R\$ 923,52	R\$ 1.114,68
3.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	463,32	R\$ 23,08	R\$10.693,43	R\$12.906,96
3.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	305,31	R\$ 43,03	R\$13.137,27	R\$15.856,69
4.	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA				R\$35.178,44	R\$42.460,38
4.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	М	23,10	R\$ 209,89	R\$ 4.848,46	R\$ 5.852,09
4.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	589,68	R\$ 23,08	\$13.609,81	R\$16.427,05



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	388,57	R\$ 43,03	R\$16.720,17	R\$20.181,24
5.	ADEQUAÇÃO PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA DE ALVENARIA				R\$14.696,78	R\$17.739,01
5.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	m	14,85	R\$ 209,89	R\$ 3.116,87	R\$ 3.762,06
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	M²	2,97	R\$ 100,73	R\$ 299,17	R\$ 361,10
5.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	249,80	R\$ 45,16	R\$11.280,74	R\$13.615,86
6.	SINALIZAÇÃO				R\$41.568,06	R\$50.172,65
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	63,36	R\$ 29,60	R\$ 1.875,46	R\$ 2.263,68
6.2	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M²	57,75	R\$ 272,86	\$15.744,02	R\$19.003,03
6.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM (VAGA ACESSÍVEL)	M²	3,96	R\$ 691,20	R\$ 2.737,15	R\$ 3.303,74
6.4	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM (PONTO DE ÔNIBUS)	M²	10,56	R\$ 691,20	R\$ 7.299,07	R\$ 8.809,98
6.5	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580) (PLACA DE PONTO DE ÔNIBUS)	М	154,00	R\$ 90,34	\$13.912,36	R\$16.792,22
7.	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS				R\$148.000,00	R\$148.000,00
7.1	PONTO DE ÔNIBUS EM METALON, COM COBERTURA EM POLICARBONATO E PROPAGANDA VISUAL NO CENTRO, ADEQUADO PARA DEFICIENTE FÍSICO (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)	UNID.	10,00	R\$14.800,00	R\$148.000,00	R\$148.000,00
				TOTAL (R\$)	R\$274.829,86	R\$301.083,64



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1.	PLACA DE OBRA	%	100,00	-	100,00
1.	FLACA DE OBRA	R\$	2.338,30	-	2.338,30
_	NIVELAMENTO DO	%	100,00	-	100,00
2.	PASSEIO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	R\$	14.297,75	_	14.297,75
	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS	%	100,00	-	100,00
3.	DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA E				
3.	COBERTURA EM				
	POLICARBONATO	R\$	29.878,34	-	29.878,34
4.	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM	%	100,00	-	100,00
4.	ESTRUTURA METÁLICA	R\$	42.460,38	-	42.460,38
_	ADEQUAÇÃO PONTOS DE	%	100,00	-	100,00
5.	ÔNIBUS EM ESTRUTURA DE ALVENARIA	R\$	17.739,01	-	17.739,01
		%	100,00	-	100,00
6.	SINALIZAÇÃO	R\$	50.172,65	-	50.172,65
7.	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE	%	-	100,00	100,00
/.	ÔNIBUS	R\$	-	148.000,00	148.000,00
TOTAL		%	50,84	49,16	100,00
	TOTAL		153.083,64	148.000,00	301.083,64

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administraçao Central	4,01%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,20%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	7,30%
1	Impostos/tributos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciaria	
Taxa do BDI	(%)	20,70%

PROJETO BÁSICO (PLANTAS) E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Podem ser acessados junto ao link do edital.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO N.º 134/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereço:

CEP: Fone: Fax: e-mail: **CNPJ:**

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA – SP.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total c/ BDI (20,70%)
1.	PLACA DE OBRA					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00			
2.	NIVELAMENTO DO PASSEIO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
2.1	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M³	9,88			
2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	9,88			
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018 (ENTULHO DEMOLIÇÃO)	TXKM	711,29			
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (TERRA ATERRO)	M³XKM	63,12			
2.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	12,62			
2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	93,59			



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO				
3.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	M	4,40		
3.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	463,32		
3.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	305,31		
4.	ADEQUAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA				
4.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	M	23,10		
4.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	589,68		
4.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	388,57		
5.	ADEQUAÇÃO PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA DE ALVENARIA				
5.1	CORTE VERTICAL EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 15 CM	m	14,85		
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	M²	2,97		
5.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	249,80		
6.	SINALIZAÇÃO				
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	63,36		
6.2	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M²	57,75		
6.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM (VAGA ACESSÍVEL)	M²	3,96		



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.4	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM (PONTO DE ÔNIBUS)	M²	10,56		
6.5	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580) (PLACA DE PONTO DE ÔNIBUS)	M	154,00		
7.	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS				
7.1	PONTO DE ÔNIBUS EM METALON, COM COBERTURA EM POLICARBONATO E PROPAGANDA VISUAL NO CENTRO, ADEQUADO PARA DEFICIENTE FÍSICO (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)	UNID.	10,00		
				TOTAL (R\$)	

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, **o menor valor global.**

Validade da proposta (mínimo 60 dias):							
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas memorial descritivo. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorri na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos soci material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.							
							, <u>,</u> ,
Assinatura do representante legal							
Nome do representante legal:							
RG do representante:							



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO N.º 134/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

<u>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA</u>

CONTRATO N° VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlândia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. <u>CONTRATADA</u>: ------, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF ------, com sede localizada na ------, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada <u>CONTRATADA</u>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, e demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO</u>

- 03.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA SP.
- 3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS 008/2019 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de _ de _ de 2019, apresentada pela CONTRATADA.
- 3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO I do edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela PREFEITURA:
- **4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.3 A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização da PREFEITURA, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- **4.3.1** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;
- **4.3.2** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, como também do Técnico de Segurança;
- **4.4** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.
- 4.5 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo ANEXO I e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **4.6** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- **4.6.1** Normas de segurança em edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **4.6.2** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em especial a de NBR-9050 da ABNT.
- **4.6.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **4.6.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **4.6.5** Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto n.º 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, a legislação ambiental.
- **4.7** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da PREFEITURA, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- **5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- **5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **5.2.1 Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- **5.2.2 Definitivamente**, em **até 12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo Anexo I**, determinando sua correção/substituição;
- **5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **5.4** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**
- 5.5 O prazo de garantia dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

	CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO
06.1	O valor total deste contrato é de até R\$()
06.2	O valor é fixo e irreajustável.
,	As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos – Elementos 4.4.90.51 e 3.3.90.39 – Fichas 200 e 183, do orçamento vigente para 2019, suplementada se necessário.
	Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da PREFEITURA , serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de outos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);
	Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em NTRATADA , em até 28 (vinte e oito) dias uteis após entrega da nota fiscal ara e de acordo com as previsões deste contrato;
do relatório	Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a PREFEITURA , nento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;
06.4.3 aprovada pela mês de referê	A medição será realizada mensalmente , mediante preenchimento de planilha Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do ncia.
06.4 efetivamente	A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços realizados, medidos e aprovados mensalmente.
06.5 previsto na leg	As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o gislação vigente do INSS.
06.6 prazo para o p	Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o agamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago,



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice de Preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R= V (I - I0), onde:

10

- R= Valor do reajuste procurado;
- V= Valor constante da proposta;
- I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
- I)= Índice relativo ao mês da proposta
- **07.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **07.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 08.1 O presente instrumento vigerá por até 31/12/2019, contado da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 08.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos no memorial descritivo ANEXO I (cronograma), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **08.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- **09.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- **09.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- **09.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- **09.5** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **09.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **09.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;
- **09.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **09.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- **09.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- **09.10.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- **09.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- **09.12** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **09.13** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **09.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.
- **09.15** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.



Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 09.16 Permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes do repasse dos recursos estaduais, ou do Município de Orlândia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 09.17 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **10.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado no Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Turismo Convênio 366/2018, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado, observando prazos e custos
- 10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 11 do instrumento convocatório⁸ da TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

^{(...) 11 -} DAS PENALIDADES: 11.1 - Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e em especial em seus artigos 86 e 88, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

^{11.1.1-} Pela inexecução total ou parcial do contrato: (i) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado; e/ou (ii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

^{11.1.2-} Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

^{11.1.3-} Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, o que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida: (i) multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor do contrato e/ou (ii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.5 A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.
- **12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **12.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. LEONARDO DONIZETE ALVES**, Diretor do Departamento de Engenharia, portador da Cédula de Identidade RG n.º ______, inscrito no CPF/MF sob o n.º ______, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de vidros, granitos, calhas e rufos de aço galvanizado.
- **13.2** A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do objeto contratual.
- **13.3** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados:

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **13.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.
- **13.5** Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ () equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
A garantia prestada pela CONTRATADA , nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
14.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA , notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
14.4 À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.
Orlândia, SP, de de 2019.



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO N.º 134/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A

COMMING QU.	E BITTLE OF CELEBRANT O MONICH TO DE		
EMPRESA			
CONTRATO Nº VALOR: R\$			
VALOR. K			
	OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL	-	
	Contratada		
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		

CPF:



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): TP 08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA – SP.
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Orlândia, SP, de de 2019.
CONTRATANTE Nome e cargo: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA</u>
E-mail institucional: <u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído]



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e muitas previstas no ato
convocatório, que a empresa(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como
não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra
estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito
le assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no
procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, realizado pela Prefeitura
Municipal de Orlândia
•
Orlândia, SP, de de 2019
Assinatura do representante legal
Variable managements
Nome do representante:
RG do representante:



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO</u> DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Eu	(nome	completo),	represer	ntante	iegai	aa empr	esa
(deno	ominação d	da pessoa	jurídica),	interess	ada em	participar	da
TOMADA DE PREÇOS N.º	08/2019,]	promovida	pela Adn	ninistraç	ão Públ	ica Munici	pal,
declaro, sob as penas da lei, q	ue a		(de	nominaç	ão da p	essoa juríd	ica)
encontra-se em situação regular							
do disposto no inciso XXXIII do	artigo 7° da	a Constitui	ção Federa	l, e que	para os f	ins do dispo	osto
no inciso V do artigo 27 da Lei 1	Federal n° 8	8.666, de 2	1 de Junho	de 1993	3, acresc	ido pela Le	i n°
9.854, de 27 de Outubro de 1999	, que a proj	ponente nã	o emprega	menor d	le 18 (de	zoito) anos	em
trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre e, ai	nda, não er	nprega me	nor de 1	6 (dezes	seis) anos.	
		0 10 11	CD	1		1 00	110
		Orlandia,	SP,	ae		de 20	119.
Assinatura do representante lega	 1						
Nome do representante:							
RG do representante:							
10 do representante							



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

A (denominaçã seu(s) representante(s) legal(is), interes N.º 08/2019, promovida pela Administraçã observa as normas relativas à saúde e se parágrafo único do Artigo 117 da Constitu	sada em participa ão Pública Municip gurança no Traball	ar da TOMAD A al, declara, sob as ho, para os fins e	A DE PREÇOS s penas da lei, que
	Orlândia, SP,	de	de 2019.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal: RG do representante legal:		-	



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO N.º 134/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Pelo presente, designo o Sr		ador do R.G. nº.
para represe	entante da empresa	, CNPJ:
estando ele cre fizer necessário durante os trabalhos de a de recursos, relativamente à documentaç fins de participação na licitação em refer	ão de habilitação e à proposta por no	icação e interposição
	Orlândia, SP, de	de 2019.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:		



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

<u>ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA</u> LICITAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Eu	_ (nome completo), Ro	G n°	, represent	ante legal d	a
	_ (denominação da	pessoa	jurídica),	CNPJ n	o
, DECLARO , so	b as penas da lei, que	e a empresa	cumpre p	olenamente a	S
exigências e os requisitos de habili	itação previstos no instr	rumento con	vocatório d	do TOMAD A	ł
DE PREÇOS N.º 08/2019, realiz	ado pelo Município de	Orlândia, i	nexistindo	qualquer fate	o
impeditivo de contratar com a a	Administração Pública	Municipal,	conforme	previstos na	a
legislação de regência.					
	Onlândia CD	do		do 2010	
	Orlândia, SP,	ue		de 2019	٠.
Assinatura do representante legal					
Nome do representante:					
RG do representante:					



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

Declaramos que a empresa, CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Orlândia.
Orlândia, SP, de de 2019.
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO N.º 134/2019

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA – SP.

Atestamos, para fins de participação					•
Administração Pública Municipal, representante da empresa	_				
E-mail:					
locais de execução dos serviços.					
(Dados do representante da acompanhamento da vistoria)	Administração	Pública	Municipal	responsável	pelo
Nome completo:			-		
Assinatura:			-		



Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO N.º 134/2019

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PONTOS DE ONIBUS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE ORLÂNDIA – SP.

À

Prefeitura Municipal de Orlândia Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000 – Orlândia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem "e" do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

	Orlândia,	de	de 2019
Atenciosamente,			
-	Nome da empresa:		
	CNPJ:		
No	ome do Representante Legal ou respo	onsável técnico:	
	RG:		
	$CPF \cdot$		